EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2017

**DATA DA ABERTURA: 30 DE OUTUBRO DE 2017**

**HORA DE BRASÍLIA: 10:00 (Dez) Horas**

**DATA E HORA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES 1(PROPOSTA) E 2(HABILITAÇÃO)**

**30 DE OUTUBRO 2017 ATÉ ÀS 09:45 (NOVE HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS)**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório, localizado na Rua Anitápolis, n° 250, Centro - Alfredo Wagner - SC, CEP 88450-000. Telefone 48-3276-1211, 3276-2161, FAX 48-3276-1211.

O MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER, através de seu Pregoeiro, de conformidade com o Processo Administrativo n° 06/2017, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo, novo, zero Km, ano/modelo 2017/2018, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner/SC, conforme Anexos integrantes deste Edital, com embasamento legal nas disposições da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, da Lei n° 8.666, de 21/06/93, da Lei Complementar n° 123/2006 e demais disposições legais pertinentes e, ainda do estabelecido no presente EDITAL e seus anexos.

I. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo, novo, zero Km, ano/modelo 2017/2018, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner/SC, conforme Anexos integrantes deste Edital.

* 1. - São partes integrantes deste edital:
1. Termo de Referência (Anexo I);
2. Modelo de Pedido de Credenciamento (Anexo II);
3. Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo III);
4. Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para qualificar-se como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo IV);
5. Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo V);
6. Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor (Anexo VI);
7. Modelo de Proposta Comercial (Anexo VII);

h) Minuta do Contrato (Anexo VIII);

i) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX);

II - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

1. -Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
2. - As licitantes deverão, na data e horário estabelecidos neste edital, proceder o credenciamento e apresentar dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE N° 01 a proposta comercial, solicitada no item IX deste Edital, e no ENVELOPE N° 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item VI deste Edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2017

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2017

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO

2.3 - É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e de propostas através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos até a data e o horário estabelecido para protocolo, sendo necessária a apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX) juntamente com os envelopes mencionados. Ressalta-se que tais Declarações devem estar separadas dos envelopes supramencionados, devendo tanto os envelopes, quanto as respectivas Declarações, estarem plenamente identificados.

1. - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de proposta e de documentação após o prazo estabelecido neste Edital.
2. - Não poderão participar do pregão:
3. - consórcio de empresas;
4. - empresas concordatarias, em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
5. - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Alfredo Wagner.

2.6 A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III) e a Declaração de
Elaboração Independente de Propostas (Anexo IX) são condições obrigatórias para a participação
das licitantes neste pregão, devendo vir FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação e
apresentadas ao Pregoeiro quando solicitadas.

III - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

1. - Nenhuma pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.
2. - A não realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório, entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.
3. - As empresas que optarem por se credenciar deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (Anexo II), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
4. - O credenciamento será demonstrado por instrumento público de procuração ou documento que comprove expressamente os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em no do Proponente.
5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
6. - No caso de instrumento particular de procuração, é necessária a comprovação dos poderes do Outorgante da respectiva procuração, através de documento de constituição da sociedade.
7. - Os documentos de credenciamento de que trata esse capítulo deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação e apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.
8. - Na ocasião do credenciamento, as empresas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de cumprimento dos requisitos para qualificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV), conforme prescreve o art. 11° do Decreto n° 6.204, de 05.09.2007.

IV - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras
ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante
legal, devendo constar:

1. nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), telefone/contato, aposição de carimbo (substituível por papel timbrado) com o número do CNPJ/MF da empresa e da Inscrição Estadual, número da conta bancária, agência e nome do banco;
2. uma única cotação para cada item;
3. os preços expressos em algarismos, em moeda nacional e por extenso, discriminando-se o item cotado, quantidade, o valor unitário e total;
4. valor global do item expresso em algarismos e por extenso;
5. especificação clara e completa dos materiais cotados, observadas as especificações indicadas no Anexo I deste Edital;

4.2 - A simples participação neste certame implica:

1. a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
2. a inclusão, na proposta, das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos materiais e que, se vencedora, a licitante entregá-los-á pelo valor resultante da sua proposta.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. - No julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as especificações constantes neste pregão.
2. - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo pregoeiro as que estiverem em desacordo.
3. - Serão classificadas pelo pregoeiro a(s) proposta(s) que oferecer(em) o menor preço e as propostas de valores até 10% (dez por cento) superiores àquela(s) de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Anexo I do Edital.
4. - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3, o Pregoeiro classificará as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
5. - Às licitantes classificadas será dada a oportunidade para a nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço até os demais.
6. - Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
7. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no capítulo VII, deste edital.
8. - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
9. - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na apresentação das propostas iniciais, será realizado sorteio para decidir quem, dentre os empatados, iniciará a etapa de lances verbais. Caso não haja oferta de lances e permanecendo o empate, será dada preferência aos "materiais produzidos no país", conforme dispõe o inciso II do parágrafo 2° do art. 3° da Lei n° 8.666/93, seguido de novo sorteio, caso permaneça o empate.

5.10 - Na hipótese do melhor preço ser ofertado por empresa que não se enquadre como
microempresas ou empresas de pequeno porte será assegurada preferência de contratação de
acordo com as regras previstas nos subitens a seguir, para as microempresas e empresas de
pequeno porte, assim definidas nos termos do art. 3° da Lei Complementar 123/2006 e atendido o
disposto no item 3.6 deste instrumento convocatório:

a) serão consideradas como empatadas aquelas situações em que as propostas
apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%
(cinco por cento) superiores ao melhor preço.

b) quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de
pequeno porte e, ocorrendo o empate na forma da alínea "a", proceder-se-á da seguinte
maneira:

1. - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar lance inferior àquele considerado vencedor do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso apresente oferta inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;
2. - não apresentada oferta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes também consideradas empatadas nos termos da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e
empresas de pequeno porte que se encontrem empatadas nos termos da alínea "a"
anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro
poderá apresentar melhor oferta.

1. quando as microempresas ou empresas de pequeno porte tidas como empatadas não
apresentarem proposta inferior, nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será
adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
2. - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade de conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.
3. - Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro procederá a abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.
4. - Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe posteriormente adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
5. - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
6. - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
7. - No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário e total, ou entre o(s) valor(es) por extenso e em algarismos, informado(s) pelo licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s).
8. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
9. - A licitante vencedora, em seu respectivo item, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento dos lances para entregar a proposta reformulada com base no valor do lote adjudicado, respeitando os valores máximos por item discriminados no Anexo I deste edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação no presente pregão serão exigidos das licitantes os seguintes documentos:

1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, perante à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) ou à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, incluindo as inscrições em Dívida Ativa do INSS. Esta CND apenas deverá ser apresentada na hipótese da certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do licitante não incluir as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.
3. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS);

1. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos do Município sede da licitante;
2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos com o Estado sede da licitante;
3. Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT);

e) Declaração expressa de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,
devidamente firmada pelo responsável pela empresa, de acordo com o Anexo V deste

Edital;

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, V
da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, devidamente firmada pelo responsável pela
empresa, conforme Anexo VI;

6.2 - Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo
de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os
originais para autenticação pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio. A autenticidade do
documento poderá, ainda, ser verificada pela equipe de apoio através de consulta via internet aos
"sites" dos órgãos emitentes dos documentos.

6.3. - Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

1. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
2. - O pregoeiro poderá realizar consulta, on-line (Internet), para comprovação da regularidade relativa aos documentos retromencionados no item 6.1.

VII - DAS PENALIDADES

7.1 - Conforme item 10 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

VIII - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

1. - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto a falhas ou irregularidades que o viciarem.
2. - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4°, XVIII, da Lei n.° 10.520/2002.
3. - As razões e contra-razões dos recursos serão dirigidas ao Secretário da Administração, por intermédio do pregoeiro, que poderá acolher o recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Chefe do Poder Executivo Municipal que fará a apreciação e decisão do mesmo, no mesmo prazo, adjudicando o objeto licitado à licitante vencedora.
4. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
5. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão, correrá à conta das Categorias Econômicas 44.90.52, dentro de cada Unidade Orçamentária, Recursos ordinários e vinculados (SUS/FNS/), Projetos e Atividades, respectivamente, Fundo Municipal de Saúde, Prevista na Lei Complementar Orçamentária para 46/2016.

X- DO PAGAMENTO

1. - O pagamento será efetuado até o 5° (quinto) dia útil subsequente ao recebimento das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo Setor Competente, por meio de depósito em conta-corrente indicada pela licitante vencedora.
2. - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
3. - A Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução do contrato, o fornecimento não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

XI- DAS OBRIGAÇÕES

1. - Será lavrado contrato com a licitante vencedora nos termos da minuta constante do Anexo VIII.
2. - O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá a sua vigência de 12 (doze) meses.

11.3 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e seu Anexo I, independentemente de transcrição.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada pelo(a) Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
2. - Nenhuma indenização será devida as licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
3. - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1° do Art. 65 da Lei n° 8.666/93, atualizada.
4. - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, ou retirar a nota de empenho, dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pelo(a) Sr.(a). Prefeito Municipal, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas item 10 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.
5. - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
6. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
7. - Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.4, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, em nova sessão, examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
8. - Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
9. - Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
10. - Na hipótese do item anterior, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Sendo esta acolhida, será designada nova data para a realização do certame.
11. - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, por meio de ofício, endereço eletrônico:licitação@alfredowagner.sc.gov.brou pelo telefone 0(xx)483276-1211, no Fax: 0(xx)483276-1211, de segunda a sexta das 09h00 às 12h00 e14h00 às 17h00.

Alfredo Wagner, 16 de outubro de 2017.

Naudir Antônio Schmitz Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo, novo, zero Km, ano/modelo 2017/2018, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner/SC, conforme Anexos integrantes deste Edital.

2.DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 Esta aquisição visa complementar e compor a estrutura do Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner/SC, especificamente a Unidade Móvel para Transporte de Pacientes fora do domicílio.

3.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão, correrá à contadas Categorias Econômicas 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Aquisição de Veículos, dentro de cada Unidade Orçamentária, Recursos ordinários e vinculados (SUS/FNS), Projetos e Atividades, respectivamente, Fundo Municipal de Saúde, Prevista na Lei Complementar do Orçamento do Município para 46/2016.

4.DOS VALORES MÁXIMOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor máximo da contratação será o especificado no item 5 deste Termo de Referência.

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Máximo em R$** |
| **01** | Aquisição de veículos, tipo VAN, zero quilômetro, especificações abaixo:1. Ano de fabricação 2017 ou superior;
2. Modelo 2018 ou mais atual;
3. 05 (cinco) portas, sendo 01 (uma) porta lateral do tipo deslizante;
4. Zero quilômetro, será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008);
5. Número de lugares: 20+1, no mínimo;
6. Motor diesel;
7. Teto Alto, interno mínimo de 1.900;
8. Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros ;
9. Motor 04 cilindros em linha;
10. Câmbio mecânico de 6 marchas + Ré;
11. Potência máxima (CV): no mínimo 145cv – Turbo intercooler;
12. Torque máximo (KGFM): no mínimo 33KGFM;
13. Tração traseira com rodado duplo;
14. Distância Entre-eixos: no mínimo 4.200 mm
15. Capacidade de carga útil máxima: no mínimo 1.500 kg;
16. Direção hidráulica;
17. Porta lateral deslizante lado do passageiro;
18. Películas nos vidros;
19. Ar-condicionado original de fábrica;
20. Vidros e espelhos elétricos;
21. Luz de circulação diurnal;
22. Farol de neblina;
23. Travamento por controle remote;
24. Volante com ajuste;
25. Air bag para motorist;
26. Pintura na cor branca;
27. Bancos com assentos reclináveis;
28. Garantia mínima de 12 (doze) meses;
29. Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;

Manual do proprietário e de manutenção, em português; | **Unidade** | **01** | **R$ 176.000,00** |

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO

1. O prazo para a entrega será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados da data que a empresa contratada receber a nota de empenho ou instrumento equivalente.
2. A entrega do objeto de aquisição imediata, deverá ser feita mediante prévio agendamento pelo telefone (48) 3276-1211, no seguinte endereço: - Praça da Bandeira, 01, Centro, Alfredo Wagner - SC CEP 88.450-000

7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei n° 8.666/1993, o veículo serão recebidos:

a. Provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal;

b. Definitivamente, dentro do prazo de três dias úteis, contados do recebimento provisório e após a
verificação das condições estabelecidas no edital deste certame.

1. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.
2. O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega do bem.

8 DA GARANTIA DO VEÍCULO

8.1 O prazo de garantia do veículo será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

9 DOS DEVERES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1 Caberá ao Fundo Municipal de Saúde as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
2. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
3. Receber e conferir a especificação do objeto entregue e, estando regular, efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos.

10 DOS DEVERES DA CONTRATADA

10.1 Competirá à Contratada:

1. Prestar informações ao FMS sempre que for questionada sobre o andamento da entrega;
2. Permitir o acompanhamento do processo, inclusive respondendo aos questionamentos deste Fundo sobre a aquisição dos materiais, tais como origem, fornecedores, entre outros;
3. Responder, nos termos do art. 71 da Lei n.° 8.666/1993, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação;
4. Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
5. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor vigentes;
6. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;

VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia
anuência do FMS.

11 DO PAGAMENTO

1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
2. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados:
3. banco; nome e código;
4. agência: nome e código e
5. número da conta corrente (completo).
6. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, para que seja lavrada certidão de seu recebimento (em definitivo) ou atestada sua execução irregular, de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a suspensão do prazo para pagamento.
7. O pagamento será efetivado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da certidão de recebimento em definitivo do objeto, salvo em caso de necessidade de retenção de valor referente a multa moratória, quando esse prazo será de 15 dias úteis.
8. Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

11.6 O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade perante:

1. a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativo aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
2. o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de

Débito (CND);

c) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certificado de
Regularidade.

1. Será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Fatura emitidas por pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96.
2. As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Fundo, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64 da Lei 9.430/96.
3. O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela Contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a Licitante responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

11.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido
de alguma forma para tanto, a taxa de atualização monetária será calculada da seguinte forma:

EM = I x N x VP Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)/365 I = (6/100)/365 I = 0,0001644 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 DAS PENALIDADES

1. Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com este Município, a licitante e a adjudicatária estarão sujeitas, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste edital, nas Leis n.° 8.666/1993 e 10.520/2002, e no Decreto 5.450/2005.
2. Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:
3. Havendo atraso na entrega do veículo, multa de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor do móvel em mora;
4. Havendo inexecução parcial, multa de 10%, calculada sobre o valor remanescente da obrigação assumida;
5. Havendo inexecução total, multa de 10%, calculada sobre o valor total da obrigação assumida.
6. Havendo descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas neste Termo de Referência para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 0,1% por ocorrência, calculada sobre o valor da obrigação assumida.
7. Atingido o limite de 10 dias úteis, e a critério do Fundo, NÃO será permitida a entrega do veículo, ficando a contratada sujeita à rescisão unilateral da avença, multa e demais cominações legais previstas.
8. A recusa injustificada em assinar o Contrato ou em receber a nota de empenho/instrumento equivalente dentro dos prazos estabelecidos no Edital, caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando a licitante às sanções previstas no item "12.2.3" e no item 12.7 deste Termo de Referência.
9. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
10. Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas serão deduzidos das importâncias devidas à Contratada.
11. Das penalidades aplicadas a licitante deverá ser regularmente intimada e, em seguida, haverá informação e registro junto ao Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitações -CPL.

13 DA VINCULAÇÃO

13.1 A contratação fica vinculada aos elementos constantes do Pregão n.° 06/2017 e aos termos da proposta da CONTRATADA.

13.2 A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário da Administração.

Izabel Cristina Andersen Kretzer

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

 ANEXO II

PREGÃO N° 06/2017 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo, novo, zero Km, 2017/2018 para o Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner/SC, conforme Anexos integrantes deste Edital.

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o Sr.(o) ,

portador(a) da Célula de Identidade n° e CPF

n° , a participar da licitação instaurada pelo Município de Alfredo

Wagner/SC, sob o n°06/2017, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da

empresa , bem como formular

propostas, lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Alfredo Wagner, de outubro de 2017.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA RECONHECIDA EM

CARTÓRIO

ANEXO III

PREGÃO N° 06/2017 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo, novo, zero Km, 2017/2018 para o Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner/SC, conforme Anexos integrantes deste Edital.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(entregar esta declaração fora dos envelopes de proposta e documentação)

(nome da empresa) , inscrito(a) no

CNPJ n° , por intermédio

de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da

Carteira de Identidade no e do CPF n° ,

DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório do Pregão n° 06/2017.

nome e número da identidade

ANEXO IV

PREGÃO N° 06/2017 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo, novo, zero Km, 2017/2018 para o Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner/SC, conforme Anexos integrantes deste Edital.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° é

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão n° 06/2017, realizado pelo Município de Alfredo Wagner/SC.

(Local e data)

Assinatura (representante legal)

ANEXO V

PREGÃO N° 06/2017 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo, novo, zero Km, 2017/2018 para o Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner/SC, conforme Anexos integrantes deste Edital.

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da Empresa) , CNPJ n° ,

sediada no(a) (endereço completo), declara, sob

as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(a)

nome e número da identidade do declarante.

ANEXO VI

PREGÃO N° 06/2017 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo, novo, zero Km, 2017/2018 para o Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner/SC, conforme Anexos integrantes deste Edital.

D E C L A R A Ç Ã O

(nome da empresa) , inscrito no CNPJ n° , por intermédio de

seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no

 , DECLARA, para fins do disposto no inciso V doart. 27

da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

PREGÃO N° 06/2017 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo, novo, zero Km, 2017/2018 para o Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner/SC, conforme Anexos integrantes deste Edital.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social da Empresa:

CNPJ N°:

Endereço:

Telefone: Fax:

Validade da Proposta: dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)

Banco: Agência: Conta Corrente:

Representante da Empresa:

Cargo: RG: CPF:

Conforme Anexos I e II.

No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos.

(Local e data)

Assinatura (representante legal)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO N° 06/2017 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo, novo, zero Km, 2017/2018 para o Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner/SC, conforme Anexos integrantes deste Edital.

O MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Rua Anitapolis, 250, Centro, Alfredo Wagner - SC, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 83.102.608/0001-54, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Naudir Antônio Schmitz, brasileiro, portador da carteira de identidade n° XXXX, emitida pela SSP/XX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 520.XXX.839-XX, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Orgânica Municipal, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa (nome/razão social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número , estabelecida na (rua/avenida), n° , cidade de(o) , Estado de(o) , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por (qualificar:

cargo/nome/nacionalidade/estado civil/CI-RG n° , CPF n° ), conforme (indicar os

instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato), daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto da Lei 10.520, de 17/07/2002, da Lei n° 8.666, de 21/06/93, da Lei Complementar n° 123/2006, demais disposições legais pertinentes e Pregão n° 06/2017, A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo, novo, zero Km, 2017/2018 para o Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner/SC, conforme Anexos integrantes deste Edital e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo, novo, zero Km, 2017/2018 para o Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner/SC, conforme Anexos integrantes deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento dos materiais obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do Pregão n° 06/2017, além das obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

Edital de Pregão n° 06/2017;

Ata da Sessão do Pregão, datada de /..../...;

CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

1. cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
2. promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
3. relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
4. encaminhar os pedidos à CONTRATADA, devidamente acompanhados de Ordens de Fornecimento expedidas pelo Setor de competente da CONTRATANTE;
5. efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
6. fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos fornecimentos ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, ou subcontratações não autorizadas pela Contratante. Em havendo autorização, a empresa subcontratada deverá apresentar os mesmos padrões de qualidade exigidos pela Contratante em relação ao titular do Contrato, não se eximindo este das responsabilidades contratuais;

Assumir os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

Atender aos pedidos e solucionar os defeitos apresentados no veículo;

Apresentar, quando solicitado pela Contratante, laudo técnico, devidamente assinado e com o carimbo da empresa, referente às condições de conservação do veículo;

A Contratada deverá apresentar, por escrito, quando solicitado pela Contratante, relatório técnico do veículo entregue;

As instalações deverão possuir alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verifiquem defeitos ou incorreções;

Emitir Nota(s) Fiscal(is) do(s) bem(s) efetivamente entregue(s);

Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

a) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;

g) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos
fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as
falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a
seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

h) relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela
credenciada;

i) encaminhar os pedidos à CONTRATADA, devidamente acompanhados de Ordens de
Fornecimento expedidas pelo Setor de competente da CONTRATANTE;

j) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

k) fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do fornecimento ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, ou subcontratações não autorizadas pela Contratante. Em havendo autorização, a empresa subcontratada deverá apresentar os mesmos padrões de qualidade exigidos pela Contratante em relação ao titular do Contrato, não se eximindo este das responsabilidades contratuais;

Assumir os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

Atender aos pedidos e solucionar os defeitos apresentados no veículo;

Apresentar, quando solicitado pela Contratante, laudo técnico, devidamente assinado e com o carimbo da empresa, referente às condições de conservação dos materiais;

A Contratada deverá apresentar, por escrito, quando solicitado pela Contratante, relatório técnico do veículo entregue;

As instalações deverão possuir alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verifiquem defeitos ou incorreções;

Emitir Nota(s) Fiscal(is) do(s) bem(s) efetivamente entregue(s);

Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da Contratada não terão vínculo empregatício com a Contratante;

A eventual inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

Permitir à Contratante a fiscalização e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento do contrato;

Manter sigilo acerca dos materiais contratados, dos dados processados, inclusive da documentação;

Designar um funcionário com o qual possa ser feito contato sempre que for necessário e que gerencie todos os serviços realizados que fazem parte do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, durante a vigência deste contrato, o valor total do bem (veículo) estimado de R$ ( ), de acordo com as entregas realizada

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Pelos fornecimentos efetivamente realizados, dentro da perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o 5° (quinto) dia útil, contado a partir da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A consulta relativa à regularidade fiscal e trabalhista, exigida quando da habilitação na licitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções dos impostos e contribuições previstas na legislação pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES NACIONAL" (Lei Complementar n° 123/2006), não serão feitas as retenções de impostos e contribuições previstas no parágrafo anterior, ficando a CONTRATADA, nesse caso, obrigada a apresentar declaração específica de que é optante do Simples Nacional, na forma disposta na legislação pertinente.

PARÁGRAFO QUARTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, observado o caput do art. 57 da Lei n.° 8.666/93, de XXXX/2016 a XX/XX/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65

da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão, correrá à contadas Categorias Econômicas 44.90.52, dentro de cada Unidade Orçamentária, Recursos ordinários e vinculados, Projetos e Atividades, respectivamente, Fundo Municipal de Saúde, Prevista na Lei Complementar do Orçamento do Município para 2017.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a CONTRATADA não inicie o fornecimento no prazo e/ou não cumpra as demais condições avençadas, estará sujeita a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10° (décimo) dia de atraso, o contrato poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Uma vez iniciada a execução do fornecimento, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de irregularidade no fornecimento, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10° (décimo) dia, o fornecimento poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de até 10% (dez por cento), por inexecução parcial ou total do contrato, sobre o valor total da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3° do art. 86 e § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO QUARTO

Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste contrato, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à CONTRATADA, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Ficará a cargo da Diretoria de Controle Interno e das respectivas Secretarias e Órgãos o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.°8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá ser:

1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.° 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.
2. amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
3. judicial, nos termos da legislação.

PARAGRAFO TERCEIRO

A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO

De conformidade com o § 2° do artigo 79, da Lei n° 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia; aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e ao pagamento do custo de desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

1. a execução da garantia contratual para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;
2. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à

CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE à sua conta e no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, a publicação do extrato deste contrato e dos eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado e Órgãos Oficiais do Município de Alfredo Wagner.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

(LOCAL E DATA)

Nome/cargo do Representante da contratante Nome/cargo do Representante da contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:

ANEXO IX

PREGÃO N° 06/2017 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo, novo, zero Km, 2017/2018 para o Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner/SC, conforme Anexos integrantes deste Edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

 (Identificação completa do representante da licitante), como representante

devidamente constituído de (NOME DA EMPRESA) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital pregão presencial n° 06/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do pregão presencial n° 06/2017, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação para fornecimento de combustível, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão presencial n° 06/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão presencial n° 06/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
4. O conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial n° 06/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. O conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial n° 06/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste Município de Alfredo Wagner/SC antes da abertura oficial das propostas; e
6. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

 , em de de 2017.

(representante legal do licitante) CPF:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2017

DATA DE ABERTURA: 30 de outubro de 2017 HORA: 10:00 (dez) horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório, localizado na Rua Anitápolis, n° 250, Centro - Alfredo Wagner - SC, CEP 88450-000. Telefone 48-3276-1211, 3276-2161, FAX 48-3276-1211.

O MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER, através de seu Pregoeiro, de conformidade com o Processo Administrativo n° 06/2017, CONVIDA aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo, novo, zero Km, ano 2017/2018, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner/SC, conforme Anexos integrantes deste Edital, com embasamento legal nas disposições da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, da Lei n° 8.666, de 21/06/93, da Lei Complementar n° 123/2006 e demais disposições legais pertinentes e, ainda do estabelecido no presente EDITAL e seus anexos.

I. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo, novo, zero Km, ano 2017/2018, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner/SC, conforme Anexos integrantes deste Edital.

RECIBO

Recebi do Municipio de Alfredo Wagner, o Edital de Pregão Presencial n° 06/2017, que tem por objeto o descrito neste documento e no Termo de Referência, parte integrante do Edital n° 06/2017.

Local: UF: Data / /2017

Carimbo e Assinatura Empresa